



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.425/09, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2009.**

*Estabelece o novo calendário de Eventos Oficiais do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO DE ITAQUI no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário de eventos oficiais a ser realizado anualmente no Município, conforme quadro abaixo.

<p style="text-align: center;"><b>JANEIRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Baile Municipal de Carnaval</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>FEVEREIRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Carnaval de Rua e de Água</li> <li>- Baile do CONESUL(*)</li> <li>- Festival de Músicas para o Carnaval</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><b>MARÇO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Festa do Padroeiro ( * )</li> <li>- Campeonato Municipal ( * )</li> <li>- Semana da Páscoa</li> <li>- Encontro de Gaita Ponto do Mercosul (*)</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>ABRIL</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Feira do Livro</li> <li>- Festival Itaquense de Teatro – FIT</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><b>MAIO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Baile do Arroz ( * )</li> <li>- Festa Campeira Jácomo Bonapace ( * )</li> <li>- Festa Campeira Sany Silva ( * )</li> <li>- Concurso Peão e Prenda do Município</li> <li>- Baile do Município (tradicionalista)</li> <li>- Cavalo Crioulo: Remate de Elite</li> <li>- Marcas e Tradição - Eliminatórias do Freio de Ouro ( * )</li> <li>- Feirarroz – Feira de Negócios do Arroz</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>JUNHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Campanha do Agasalho</li> <li>- Festa Porco no Rolete</li> <li>- Semana da Cultura</li> </ul>
<p style="text-align: center;"><b>JULHO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dança Comigo Itaqui</li> <li>- Cavalgada da Mulher Gaúcha de Itaqui –</li> <li>- Festa dos Italianos ( * )</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>AGOSTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Feira do GIME ( * )</li> </ul>



**GABINETE DO PREFEITO**

<p style="text-align: center;"><b>SETEMBRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Casilha da Canção Farrapa</li><li>- Semana Farroupilha</li><li>- Semana da Pátria</li><li>- Copa dos Campeões ( * )</li></ul>	<p style="text-align: center;"><b>OUTUBRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Expofeira Agropecuária ( * )</li><li>- Baile da Expofeira ( * )</li><li>- Jogos da Primavera ( * )</li><li>- Campo em Canto ( * )</li></ul>
<p style="text-align: center;"><b>NOVEMBRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Miss Itaqui ( * )</li><li>- Moto Encontro Internacional ( * )</li></ul>	<p style="text-align: center;"><b>DEZEMBRO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Semana de Itaqui</li><li>- Dia da Bíblia</li><li>- Projeto Natal-Luz</li></ul>

( \* ) Eventos realizados em Parceria.

Art. 2º Os eventos realizados no Artigo anterior poderão ser promovidos por Entidades e Associações.

Art. 3º O Município poderá receber contribuições financeiras para custear a realização de eventos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.142, de 26 de setembro de 2006.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**CLAUDETE BRUCK**

Prefeita em exercício

**PUBLICAÇÃO:**

Período: 09/02/2009 a 23/02/2009

**LOCAL:** ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL